

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

- 1 **Horário:** 13h32min.....
- 2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº
- 3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato
- 4 Grosso. ....
- 5 **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e os
- 6 Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Valmir
- 7 Cecílio Araújo Siqueira, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Patrícia Bitencourte de Lima,
- 8 Seleida Maria Primon, Odilei Storchi Vilela, Clayton Ferreira Leão, Priscilla Borges Tiago
- 9 Campos e Thiago de Lucas Pereira Pinto.....
- 10 **Ausência justificada:** Patrícia Adriana Azambuja.....
- 11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete Rodrigues
- 12 dos Santos e Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino, Eliana Alonso Ribeiro de Paula,
- 13 William Santos Moraes, Ademir Delise Sobrinho e Kellen Fernanda Barbato da
- 14 Silva.....
- 15 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva agradece a presença
- 16 de todos e faz a abertura da reunião comunicando sobre a resposta da Prefeitura ao
- 17 Ofício 039/2022 GABIN PRESI do CRCMT referente ao técnico poder fazer
- 18 parcelamento do ISSQN. Na oportunidade o Vice-Presidente informa que a Prefeitura
- 19 acatou o Ofício e que fará as devidas atualizações na legislação pertinente ao ISSQN.
- 20 Em seguida, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva solicita aos demais
- 21 conselheiros da Câmara que reservem os dias 19 a 23 de setembro do presente ano,
- 22 período em que ocorrerá o treinamento dos Conselheiros (presencialmente) com o
- 23 Conselho Federal de Contabilidade sobre relatos de processos- Resolução 1.603/20.
- 24 Anunciou também que, nesta data, o Conselho Federal de Contabilidade estará presente
- 25 neste Regional para a costumeira auditoria ao setor de Fiscalização. Dando
- 26 continuidade, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva relata os processos que
- 27 foram arquivados por regularização via despacho para conhecimento de todos os
- 28 presentes. São eles: **PROCESSO Nº 2021/000448 - [REDACTED];**
- 29 **PROCESSO Nº 2021/000447 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº**
- 30 **2021/000438 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº 2022/000006 - [REDACTED]**
- 31 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2022/000078 - [REDACTED]**
- 32 **J[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2022/000038 - [REDACTED];**
- 33 **PROCESSO Nº 2021/000354 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº**
- 34 **2022/000004 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000467 - [REDACTED]**
- 35 **[REDACTED] RITO;** **PROCESSO Nº 2022/000024 - [REDACTED]**
- 36 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000433 - [REDACTED];**
- 37 **PROCESSO Nº 2021/000440 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº**
- 38 **2021/000458 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000478 -**
- 39 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000482 - [REDACTED] DE**
- 40 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000479 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº**
- 41 **2021/000430 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000322 - [REDACTED]**
- 42 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000452 - [REDACTED]**
- 43 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000006 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº**
- 44 **2021/000465 - [REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000423 - [REDACTED]**
- 45 **[REDACTED];** **PROCESSO Nº 2021/000420 - [REDACTED];**
- 46 **PROCESSO Nº 2021/000421 - [REDACTED].** Neste momento, o Vice-



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

93 Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
94 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
95 perante os seguintes clientes: [REDACTED]

[REDACTED], o que  
98 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000040, não atendida. Fato 02- Infração  
99 ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)  
100 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar  
101 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes  
102 empresas: [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos  
105 por meio de Notificação nº 2021/000040 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
106 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
107 pecuniária de R\$ 503,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e  
108 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de  
109 advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2022/000012** - [REDACTED]  
110 [REDACTED] – Infração ao item 4, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 4º, §  
111 1º da Res. CFC 1.592/20. Por deixar de manter arquivada a documentação legal que  
112 serviu de lastro para emissão das DECOREs de nº 13.2018.9348.53AE de 08/12/2018;  
113 13.2018.0EF8.9598 de 10/10/2018 ; 13.2018.F45B.5B09 de 01/10/2018;  
114 13.2018.1C6A.FDF0 de 19/09/2018; 13.2018.8F9D.41B5 de 12/09/2018;  
115 13.2017.EC3F.FFCE de 08/08/2017; 13.2017.22A2.808D de 16/06/2017;  
116 13.2017.8CF6.807D de 23/05/2017; 13.2017.B5AA.63CE de 08/03/2017;  
117 13.2017.9481.0D69 de 26/01/2017, o que identificamos por meio de diligências  
118 fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento n.5988 e a Notificação 2021/000109. Foi  
119 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de  
120 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada.  
121 **PROCESSO Nº 2021/000481** - [REDACTED] – Infração ao art. 25, alínea  
122 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,  
123 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração  
124 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]

[REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº  
128 2021/000078, parcialmente atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
129 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de  
130 R\$ 2.515,00 e pena ética de censura pública. **PROCESSO Nº 2022/000033** - [REDACTED]  
131 [REDACTED] – Infração aos arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item  
132 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica da Organização  
133 Contábil "[REDACTED]

[REDACTED] que funciona sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o  
135 que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal  
136 do Brasil em 23/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº  
137 2020/000229. Possui sócio Profissional da Contabilidade sem registro no CRC-MT na  
138 Organização Contábil. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no





ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

231 censura reservada para o fato 02 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
232 R\$ 5.030,00 e pena ética de censura reservada para o fato 03. Neste momento, o Vice-  
233 Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Patrícia**  
234 **Bitencourte de Lima** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO**  
235 **2021/000398** – [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
236 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e  
237 manter Organização Contábil [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]", inscrita no CNPJ:  
238 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
239 cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios,  
240 consulta à Receita Federal do Brasil em 14/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento  
241 ao disposto na Notificação nº 2020/000235. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da  
242 Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
243 R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente  
244 Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Marosam Dias da**  
245 **Silva** para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000486** – [REDACTED]  
246 [REDACTED]. Fato 01 – Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
247 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,  
248 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever  
249 nos livros contábeis obrigatórios das empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por meio de diligências  
255 fiscalizatórias eletrônicas referente ao agendamento n.5974 e pela notificação  
256 2021/000055 parcialmente atendida. Fato 02- Infração ao art. 15 do Decreto-Lei n.º  
257 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
258 Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por responder pela organização contábil, inscrita no  
259 CNPJ [REDACTED], em condições irregulares perante o CRCMT, o que  
260 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas referente ao  
261 agendamento n.5974 e pela notificação 2021/000055 parcialmente atendida. Foi  
262 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da  
263 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada  
264 para o fato 01 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00 e  
265 pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO 2022/000029** – [REDACTED]  
266 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
267 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por assumir a responsabilidade  
268 técnica da Organização Contábil [REDACTED]  
[REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o  
270 devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de diligências  
271 fiscalizatórias, consulta à Receita Federal do Brasil em 25/11/2021, JUCEMAT e ao não  
272 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000277. A Organização Contábil possui  
273 um sócio sem registro no CRC-MT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
274 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00  
275 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F.  
276 Miranda da Silva passa a palavra para o Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo Siqueira**

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

277 para início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000470** – [REDACTED]  
278 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea  
279 "f" do CEPC (NBC PG 01). Por assumir a responsabilidade técnica da Organização  
280 Contábil: [REDACTED], sem registro  
281 cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000045, não  
282 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
283 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.012,00 e pena ética de  
284 advertência reservada. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva  
285 passa a palavra para o Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos  
286 seus processos. **PROCESSO Nº 2021/000376** – [REDACTED] – FATO 01-  
287 Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar  
288 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
289 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o que identificamos por  
290 meio de Notificação nº 2021/000032, não atendida, das seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]. FATO  
293 02- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)  
294 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Infração ao art. 20, do  
295 DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
296 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por  
299 meio de Notificação nº 2021/000032, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o  
300 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa  
301 pecuniária no valor de R\$ 603,60 e de pena ética de censura reservada para o fato 01 e  
302 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 603,60 e de pena ética  
303 de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO 2021/000377** – [REDACTED]  
304 [REDACTED]. FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º  
305 da Res. CFC 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
306 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica  
307 perante cliente, o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000033, não  
308 atendida, das seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED] FATO 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
310 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,  
311 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever  
312 nos livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]  
[REDACTED], o que identificamos por meio de  
314 Notificação nº 2021/000033, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
315 Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de  
316 R\$ 553,30 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação da pena  
317 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 553,30 e pena ética de censura reservada para o  
318 fato 02. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra  
319 para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do relato dos  
320 seus processos. **PROCESSO 2021/000473** – [REDACTED]. Infração  
321 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
322 01). Por assumir a responsabilidade técnica da Organização Contábil [REDACTED] T –

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

324 [REDACTED]", inscrita no CNPJ: [REDACTED], sem  
325 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
326 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 02/09/2021, JUCEMAT e ao não  
327 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000322. A Organização Contábil possui  
328 um sócio sem registro no CRC-MT. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
329 Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00  
330 e pena ética de censura pública. **PROCESSO 2021/000451** – [REDACTED].  
331 FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
332 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
333 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os  
seguintes clientes: [REDACTED]

338 [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 2021/000101, não  
339 atendida. FATO 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a"  
340 e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG  
341 2000. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
342 CEPC (NBC PG 01). Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
livros contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]

347 [REDACTED] o que identificamos por meio  
de Notificação nº 2021/000101, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do  
348 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de  
349 R\$ 2.112,60 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação de pena  
350 disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o  
351 fato 02. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra  
352 para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus  
353 processos. **PROCESSO 2021/000313** – [REDACTED]. Fato  
354 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC  
355 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a  
356 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os  
357 clientes: [REDACTED]

360 [REDACTED] o que  
identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
361 2020/000429 não atendida. Fato 02- Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
362 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
363 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
364 livros contábeis obrigatórios da empresa: [REDACTED]

366 [REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias  
eletrônicas e a notificação nº 2020/000429 não atendida. Fato 03- Infração ao art. 15 do  
367 Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º  
368 e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por responder pela organização contábil,

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.

369 inscrita no CNPJ [REDAZIDO], em condições irregulares perante o CRCMT, o  
370 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº  
371 2020/000429 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro  
372 Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00  
373 e pena ética de advertência reservada para o fato 01, e aplicação da pena disciplinar de  
374 multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 02 e  
375 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de  
376 advertência reservada para o fato 03. **PROCESSO 2021/000337** – [REDAZIDO]  
377 [REDAZIDO]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5  
378 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter  
379 Organização Contábil [REDAZIDO]  
[REDAZIDO] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido  
381 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos  
382 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 13/04/2021, JUCEMAT e ao não  
383 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000218. Foi aprovado pela Câmara, o  
384 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa  
385 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSOS NÃO**  
386 **RELATADOS NA REUNIÃO.** Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva: **PROCESSO**  
387 **Nº 2021/000369** - [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000466** - [REDAZIDO] L  
388 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000456** - [REDAZIDO]  
389 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000454** - [REDAZIDO]; **PROCESSO**  
390 **Nº 2021/000427** - [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000459** -  
391 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000417** - [REDAZIDO]  
392 [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000416** - [REDAZIDO];  
393 **PROCESSO Nº 2021/000362** - [REDAZIDO]; **PROCESSO Nº 2021/000374** -  
394 [REDAZIDO]; Conselheira Seleida Maria Primon:  
395 **PROCESSO Nº 2021/000343** – [REDAZIDO]; Conselheiro Clayton Ferreira  
396 Leão: **PROCESSO Nº 2020/000010** – [REDAZIDO],  
397 **PROCESSO Nº 2020/000008** – [REDAZIDO].....  
398 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
399 Ética e Disciplina Leôncio F. Miranda da Silva, encerra a reunião às 15h15min. A  
400 presente ata foi lavrada por mim, Joicy Carrijo Flauzino e, depois de lida e aprovada,  
401 será assinada por todos. Cuiabá/MT, 21 de junho de 2022.

Leôncio F. Miranda da Silva  
Contador MT-003941/O  
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Thiago de Lucas Pereira Pinto  
Contador MT-019987O

Priscilla Borges Tiago Campos  
Contadora MT-008519/O

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2022.**

**Clayton Ferreira Leão  
Contador MT-008869/O**

**Seleida Maria Primon  
Contadora MT-008517/O**

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior  
Contador MT-017484/O**

**Marosam Dias da Silva  
Contador MT-012014/O**

**Valmir Cecilio Araújo Siqueira  
Contador MT-006537/O**

**Odilei Storchi Vilela  
Contador MT-009458/O**

**Patrícia Bitencourte de Lima  
Contadora MT- 011331/O**

**Elizarete da Cruz e S. Navarete  
Contadora MT- 008727/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos  
Coordenadora de Fiscalização  
Contadora MT-008147/O**

**Joicy Carrijo Flauzino  
Auditora Fiscal  
Contadora MT-017344/O**